PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Apraz-me encaminhar à douta apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 003/94, que trata das diretrizes para eleboração da Lei Orçamentária do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1995.

Nesse Projeto destacam-se as prioridades que a Administração Pública Municipal se propõe a adotar no seu Plano de Trabalho para 1995. Esses elementos econtram-se agrupados pelas principais áreas de atuação e visam sobretudo dar a continuidade necessária aos projetos que vimos desenvolvendo desde o início de nossa Gestão.

Vale ressaltar que, tendo em vista os parcos recursos financeiros de que dispõe o Município de Boa Vista, pretendemos incrementar acentuadamente nossa atividade de captação de recursos junto aos órganismos federais, através de convênios para financiamento de nosso programa de trabalho, todo ele voltado para o atendimento das aspirções mais legítimas de nossa população

Contando com o espírito público que sempre enriqueceu o comportamento dessa Augusta Casa Legislativa, em relação à análise e aprovação dos projetos submetidos ao seu plenário, aguardo a aprovação dos ilustres edis para o presente projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 20 de abril de 1994.

Teresa Juca
TERESA JUCA,
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº003, DE 20 DE ABRIL DE 1994.

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCICIO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

L E I :

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista - RR, para o exercício de 1995, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

Parágrafo 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Parágrafo 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município. paragrafos 3º e 4º

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1995 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;
III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1994, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

modifica a redação Art. 4º - Na proposta Orçamentária para o exercício de 1995, os valores da Receita e da Despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1994 e serão atualizados monetariamente antes do início de sua execução, mediante Decreto do Executivo, pela variação acumulada da URFM - Unidade de Referência Fiscal do Município, verificada no período de julho a dezembro de 1994, ou por outro índice oficial que venha a regular a matéria.

modifica Parágrafo 1º - A Receita será estimada pela tendência da realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na Legislação Tributária e Fiscal e na necessidade e contratação de operações de crédito para investimentos, nos termos da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

mfls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

Parágrafo 2º - A Despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O orçamento da Despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1994, sendo que as respectivas dotações serão repassadas pelo, Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) Recuperação e melhorias de Postos de Saúde e Unidades de atendimento;
b) Construcaõ de novos Postos de Saude em áreas rurais;
c) Construção de novos Centros de Saúde na área urbana;
d) Expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;
e) Complementação do Hospital de Emergências;
f) Gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cuja especialidades não existam no Município;
g) Fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;
h) Aquisição de unidades móveis de saúde;
i) Aquisição de ambulâncias;
j) Aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;
l) Implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural.

II - Na área de Urbanismo e Meio-Ambiente:

a) Implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;
b) Desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;
c) Continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;

mfss.

d) Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural;
e) Desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobililária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;
f) Desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia do Município;
g) Ampliação da rede coletora de águas pluviais;
h) Ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;
i) Construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;
j) Recuperação de prédios de sítios históricos;
l) Preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município.

III - Na área de Habitação:

a) Edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;
b) Obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;
c) Ordenamento dos assentamentos irregulares, com titulação imobiliária;
d) Implantação de lotes urbanizados;
e) Criação de loteamentos populares.

IV - Na área de Educação:

a) Aquisição de merenda escolar e material didático;
b) Implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;
c) Serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;
d) Ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;
e) Construção de novas escolas nas áreas urbana e rural;
f) Aquisição de equipamentos para as escolas municipais;
g) Treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;
h) Construção da Biblioteca Pública Municipal;
i) Implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana do Município.

V - Na área de Promoção Social:

a) Implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do Município;

b) Implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;
c) Aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;
d) Edificações de novas creches;
e) Edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;
f) Apoio a promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes;
g) Adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio Público Municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência física;
h) Manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;
i) Implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) Elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;
b) Apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VII - Na Area de Sistema Viário Básico:

a) Atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelos transportes coletivos;
b) Manutenção da usina de asfalto a quente;
c) Recapeamento da malha asfáltica do Município;
d) Construção de abrigos de ônibus e terminais rodoviários;
e) Recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;
f) Calçamento de ruas e construção de canteiros centrais para a proteção de pedestres.

VIII - Na área de Administração Regional:

a) Execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;
b) Recuperação e instalação de Administrações Regionais;
c) Aquisição de transporte para as Administrações Regionais;
d) Urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

e) Apoio técnico, médico, odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;
f) Implantação e recuperação de estradas vicinais;
g) Ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais.

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) Aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de Desenvolvimento Urbano do Município;
b) Mobilização, treinamento, capacitação e valorização do Servidor Público Municipal;
c) Adequação das instalações da Administração Municipal;
d) Desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;
e) Ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo;
f) Ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;
g) Melhoria dos serviços de atendimento à população, com a implantação de novos sistemas administrativos.

acrescentar h, i, J

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, -(RR) em 20 de abril de 1994.

Teresa Juca
TERESA JUCA,
Prefeita.

Fl. 04

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Visto:
Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 16 / 05 / 94
Linhares
PRESIDENTE

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 1994 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROCESSO Nº 241/94
RELATOR: JADER LINHARES
PARECER Nº /94

Senhora Presidente,

Após análise, verificamos que o presente Projeto de Lei se encontra dentro das formalidades legais. Entretanto, registramos a ausência de prioridades com respeito ao Poder Legislativo nas metas apresentadas pelo Executivo Municipal.

Situação que pode ser sanada durante os trâmites do processo nesta Casa Legislativa, com as devidas adaptações, através de emendas e sugestões, portanto sou de parecer favorável.

É o parecer S.M.J

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE AGOSTO DE 1994.

JADER LINHARES
Relator

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Sr. Relator.

Sala das Comissões, Boa Vista-RR, 22 de agosto de 1994.

JADER LINHARES
Presidente

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Membro

Pl. 30

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos 22 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, às 14:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legisla - ção, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador JA - DER LINHARES, presente o Secretário, Vereador ALFONSO RODRIGUES' DO VALE e o membro Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, para ' apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador (a) NATANAEL NASCIMENTO, ao Projeto de Lei nº 003, de 20 de abril de 1994, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1995 e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo' colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu ALFONSO RODRIGUES DO VALE, lavrei' a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 22.08.94

JADER LINHARES
Presidente:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Membro:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamento para emitir parecer.
Em, 16 / 05 / 94

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 003,
DE 20 DE ABRIL DE 1994
QUE DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁ -
RIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1995 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROCESSO Nº 241/94
RELATOR: NATANAEL NASCIMENTO
PARECER Nº 005/94

Senhora Presidente,

Tendo sido avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 003, de 20 de abril de 1994 de autoria do Poder Executivo, sou de parecer favorável, por ser constitucional e não ferir o regimento interno desta Casa.

É o parecer S.M.J

SALA DAS COMISSÕES, 17 de Agosto de 1994.

NATANEL ALVES DO NASCIMENTO
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, aprova e recomenda o parecer nº 005/94 do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - RR, 17 de Agosto de 1994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
- Presidente -

Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA
- Secretária -

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
= Membro =

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos 17 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, às 14:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, presente a Secretária, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO' SILVA VENTURA e o Membro Vereador VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JADER LINHARES, ao Projeto de Lei nº 003, de 20 de abril de 1994, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1995 e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 17.08.94

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Membro:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE *LEI Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 1994.*

EMENDA (*X*) aditiva n.o *01/94*
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que sejam acrescentados ao art. 1º, os seguintes parágrafos:

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a propositura da presente emenda, pelo fato de não ter o Executivo Municipal manifestado-se sobre os órgãos que fazem parte do Exercício Orçamentário Financeiro, bem como a necessidade de priorizar o servidor público municipal.

Boa Vista-RR, em 17 de abril de 1994.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO 1994.

ORDEM DO DIA: Em única discussão, votação e aprovação Emenda aditiva nº 01, ao Projeto de Lei nº 003, de 20 de abril de 1994, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS EMENDA ADITIVA Nº 01 (x)

NOMES		EM ÚNICA VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	+	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	+	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	+	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	+	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL		
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT		
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	+	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		

cont.....

15.	VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	+	_____
16.	VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	_____	_____
17.	VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	_____	_____

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 1994.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(x) modificativa nº 01/94

Proponho que seja modificado a redação do art. 4º e seu parágrafo 1º do presente Projeto de Lei, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1995, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de junho de 1994.

§ 1º - A receita será estimada pela tendência realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na legislação tributária e Fiscal. Na necessidade de contratação de operação de crédito para investimentos, deverá o Executivo solicitar prévia autorização da Câmara Municipal de Boa Vista.

Justificativa: Devido ao plano econômico, não há necessidade de atualizar os valores previstos para o orçamento de 1995, vez que não existindo inflação na própria Lei Orçamentária presume as receitas e despesas para o exercício seguinte.

Boa Vista-RR, em 17.07.94.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE Agosto 1994.

ORDEM DO DIA: Em única discussão, Votação e aprovação Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 003, de 20 de abril de 1994, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 (x)

N O M E S		EM ÚNICA VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	F	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	F	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	A	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	F	

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl 02

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	F	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	F	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 003, de 20 de Abril de 1994.

Retirada pelo Autor.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(x) modificativa nº 02

Proponho que seja modificada a Redação do artigo 5º do presente Projeto de Lei:

Art. 5º - O orçamento da Despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1994, sendo que as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo Municipal até o dia 20 de cada mês no valor correspondente as necessidades financeiras do legislativo no respectivo mês.

JUSTIFICATIVA: A presente proposta da emenda modificativa , dá-se pela necessidade do legislativo em manter um bom funcionamento, evitando assim a inadimplência junto aos credores.



Fl. 22

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO 1994.

ORDEM DO DIA: Em única discussão, votação e aprovação, Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 003, de 20 de abril de 1994 de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 (x)

N O M E S		EM ÚNICA VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	_____	_____
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	_____	_____
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	_____	_____
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	_____	_____
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	_____	_____
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	_____	_____
07. JADER LINHARES	PFL	_____	_____
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	_____	_____
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	_____	_____
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	_____	_____
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	_____	_____
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	_____	_____
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	_____	_____

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	.....	_____	_____
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	.....	_____	_____
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	.....	_____	_____

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE *LEI Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 1994.*

EMENDA (X) aditiva n.º *02/94*
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

Proponho que seja acrescentado ao ítem IX, do art. 6º do presente projeto de Lei as seguintes letras:

h) Ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo.

i) Recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal.

j) Aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

JSUTIFICATIVA:

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO 1994.

ORDEM DO DIA: Em única discussão, votação e aprovação, Emenda aditiva nº 02, ao Projeto de Lei nº 003, de 20 de abril de 1994, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS EMENDA ADITIVA Nº 02 (x)

N O M E S		EM ÚNICA VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	—	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	—	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	—	

cont.....

15.	VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	A	
16.	VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	—	
17.	VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	—	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 1994.

EMENDA (X) aditiva n.º 3
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

Proponho que seja acrescentado ao presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o seguinte:

1 - Construção Centro de Saúde no bairro Jockey Clube.

JUSTIFICATIVA: Atualmente os bairros do Jockey Clube, Pintolândia e Cambará necessitam deste Centro , uma vez que o Centro de Saúde do Asa Branca não tem condições de atender esta alta demanda.

Boa Vista-RR, ~~em~~ 22.08.94.

Fl. 28

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE agosto 1994.

ORDEM DO DIA: ~~Em única discussão, votação e Aprovação~~, Emenda Aditiva nº 03, de 20 de abril de 1994, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS Emenda Aditiva nº 03 ~~(x)~~

N O M E S	EM ÚNICA	VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	—	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	—	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	—	

Fl. 08

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl 02

cont.....

15.	VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16.	VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	=	
17.	VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	=	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 1994.

EMENDA (X) aditiva n.o 4
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que seja acrescentado ao presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária o seguinte:

1 - A construção de uma Escola de 1º Grau na Colônia do SAMÃN, localizada no BV-8.

JUSTIFICATIVA: As crianças desta Colônia estão sem estudar, por não haver nenhuma escola, além de acarretar a saída dos solonos em busca de melhores condições para sua família.

Boa Vista-RR, em 22.08.94.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE Agosto 1994.

ORDEM DO DIA: Em única discussão, votação e Aprovação Emenda Aditiva nº 04, ao Projeto de Lei nº 003, de 20 de abril de 1994, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS EMENDA ADITIVA Nº 04 (x)

N O M E S		EM ÚNICA VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	—	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	—	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	—	

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl 02

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	.....	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	.....	—	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	.....	—	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE 24 DE *AGOSTO* 1994.

ORDEM DO DIA: *Em 1ª DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, o Projeto de Lei nº 003, DE 20 de Abril de 1994, autoria do Poder Executivo Municipal, Pro. De Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1995.*

PROJETO DE LEI ..... (*X*)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

N O M E S		*EM 1ª* VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	F	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	F	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Não*	*Vota*
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	F	

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	F	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	F	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE AGOSTO 1994.

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO, VOTAÇÃO e APROVAÇÃO, PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 1994, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI .Nº .003, .DE .20 .DE .ABRIL .DE .1994..	(X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO	( )
REQUERIMENTO	( )
OUTROS	

EM: 2ª VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	ausente	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	ausente	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	ausente	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	ausente	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	NÃO VOTA	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	ausente	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl 02

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.o 003 **, DE** 20 **DE** ABRIL **DE** 1994.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VÍSTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista - RR, para o exercício de 1995, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

Parágrafo 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Parágrafo 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Parágrafo 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus

órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ Parágrafo 4º - O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1995 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1994, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1995, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1994.

§ Parágrafo 1º - A receita será estimada pela tendência realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na legislação tributária e fiscal. Na necessidade de contratação de operação de crédito para investimentos, deverá o Executivo solicitar prévia autorização da Câmara Municipal de Boa Vista.

§ Parágrafo 2º - A Despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O orçamento da Despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1994, sendo que as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da Infra-Estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) Recuperação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento;

b) Construção de novos Postos de Saúde em áreas rurais;

c) Construção de novos Centros de Saúde na área urbana;

d) Expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) Complementação do Hospital de Emergências;

f) Gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cuja especialidades não existem no Município;

g) Fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

h) Aquisição de unidades móveis de saúde;

i) Aquisição de ambulância;

j) Aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;

l) Implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural.

m) Construção de um Centro de Saúde no bairro Jockey Clube.

II - Na área de Urbanismo e Meio-Ambiente:

a) Implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;

b) Desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

c) Continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;

X d) Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural;

e) Desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

f) Desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia do município;

g) Ampliação da rede coletora de águas pluviais;

h) Ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

i) Construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

j) Recuperação de prédios de sítios históricos;

l) Preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município.

III - Na área de Habitação:

a) Edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) Obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) Ordenamento dos assentamentos irregulares, com titulação imobiliária;

d) Implantação de lotes urbanizados;

e) Criação de loteamentos populares.

IV - Na área de Educação:

a) Aquisição de merenda escolar e material didático;

b) Implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) Serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) Ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

e) Construção de novas escolas nas áreas urbana e rural;

f) Construção de uma escola de 1º Grau na Colônia SAMÃN, localizada no BV-8.

g) Aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

h) Treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

i) Construção da Biblioteca Pública Municipal ;

j) Implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana do município.

V - Na área de Promoção Social:

a) Implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do município;

b) Implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) Aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) Edificações de novas creches;

e) Edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;

f) Apoio a promoção de programas de assistência aos idosos e deficiêntes;

g) Adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio Público Municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência física;

h) Manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;

i) Implantação de novos programas de apoio à crianças e ao adolescente.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) Elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;

b) Apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) Atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio - fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelos transportes coletivos;
b) Manutenção da usina de asfalto a quente;
c) Recapeamento da malha asfáltica do Município;
d) Construção de abrigos de ônibus e terminais rodoviários;
e) Recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;
f) Calçamento de ruas e construção de canteiros centrais para a proteção de pedestres.

VIII - Na área de Administração Regional:

a) Execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;
b) Recuperação e instalação de Administrações Regionais;
c) Aquisição de transporte para as Administrações Regionais;
d) Urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;
e) Apoio técnico, médico odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;
f) Implantação e recuperação de estradas vicinais;
g) Ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais.

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) Aperfeiçoamento da capacidade de formulação definição e avaliação da política de Desenvolvimento Urbano do Município;
b) Mobilizaçãc, treinamento, capacitação e valorização do servidor Público Municipal;
c) Adequação das instalações da Administração Municipal;
d) Desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;
e) Ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo;
f) Ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;
g) Melhoria dos serviços de atendimento à população, com a implantação de novos sistemas administrativos;
h) Ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;
i) Recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal;
j) Aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterios serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasse do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Em 31 de agosto de 1994.

TEREZA JUCÁ
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE

BOA VISTA

Trabalhando com Amor

LEI Nº 342, DE 14 DE SETEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista - RR, para o exercício de 1995, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

Parágrafo 1º. A manutenção de atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Parágrafo 2º. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Parágrafo 3º. O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

Parágrafo 4º. O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 1995, será constituída de:

mfs. /...

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º. O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1994, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º. Na proposta orçamentária para o exercício de 1995, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1994.

Parágrafo 1º. A receita será estimada pela tendência realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na legislação tributária e fiscal. Na necessidade de contratação de operação de crédito para investimentos, deverá o Executivo solicitar prévia autorização da Câmara Municipal de Boa Vista.

Parágrafo 2º. A Despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida .pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º. O orçamento da Despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1994, sendo que as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. As prioridades do Município, além do atendimento da Infra-estrutura necessária de serviços preveêm as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) recuperação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento;

/...

b) construção de novos Postos de Saúde em áreas rurais;
c) construção de novos Centros de Saúde na área urbana;
d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;
e) complementação do Hospital de emergências;
f) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cuja especialidades não existem no Município;
g) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;
h) aquisição de unidades móveis de saúde;
i) aquisição de ambulância;
j) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;
l) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;
m) construção de um Centro de Saúde no bairro Jockey Clube.

II - Na área de Urbanismo e Meio-Ambiente:

a) implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;
b) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;
c) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;
d) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural;
e) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identifica-

mfss. /...

ção adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

f) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia do município;

g) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

h) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

i) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

j) recuperação de prédios de sítios históricos;

l) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município.

III - Na área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares;

IV - Na área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

mfss.

d) ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

e) construção de novas escolas nas áreas urbana e rural;

f) construção de uma escola de 1º grau na Colônia SAMÃN, localizada no BV-8;

g) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

h) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

i) construção da Biblioteca Pública Municipal;

j) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana do município.

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;

f) apoio a promoção de programas de assistência aos idosos e deficiêntes;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio Público Municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência física;

h) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;

/...

i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelos transportes coletivos;

b) manutenção da usina de asfalto a quente;

c) recapeamento da malha asfáltica do Município;

d) construção de abrigos de ônibus e terminais rodoviários;

e) recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas e construção de canteiros centrais para a proteção de pedestres.

XIII - Na área de Administração Regional:

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) recuperação e instalação de Administrações Regionais;

c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) Urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

mfss. /...

e) apoio técnico, médico odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor Público Municipal;

c) adequação das instalações da Administração Municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática , de forma a integrar todos os setores da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com a implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal;

j) aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

mfss. /...

Fl 53

/...

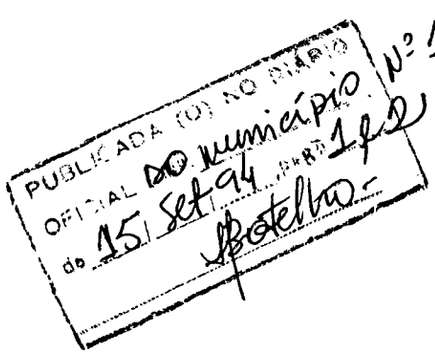
Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasse do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista


PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL do município
do 15/ Set/94 Nº 184
pág. 12
Botelho

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – 1 quinta-feira, 15 de setembro de 1994 nº 184

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 342 de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista-RR, para o exercício de 1995, atendidas as demais normas pertinentes à materia.

Parágrafo 1º - A manutenção de atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Parágrafo 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Parágrafo 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

Parágrafo 4º - O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1995, será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1994, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1995, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes até 30 de julho de 1994.

Parágrafo 1º - A receita será estimada pela tendência realizada no presente exercício, nos efeitos de evetuais alterações na legislação tributária e fiscal. Na necessidade de contratação de operação de credito para investimentos, deverá o Executivo solicitar autorização da Câmara Municipal de Boa Vista.

Parágrafo 2º - A Despesa sera fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da divida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O orçamento da Despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1994, sendo que as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Municipio.

Art. 6º - As prioridades do Municipio, além do atendimento da Infra-estrutura necessária de serviços prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) recuperação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento;

b) construção de novos Postos de Saúde em áreas rurais;

c) construção de novos Centros de Saúde na área urbana;

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) complementação do Hospital de Emergências;

f) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cuja especialidades não existem no Municipio;

g) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

h) aquisição de unidades móveis de saúde;

i) aquisição de ambulância;

j) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;

l) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;

m) construçao de um Centro de Saúde no bairro Jockey Clube.

II - Na área de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;

b) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

c) continuação do programa de Urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nivel de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;

d) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural;

e) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliaria e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

f) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia do municipio;

g) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

h) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

i) construção de bueiros, revestimentos de canais e construção de pontes;

j) recuperação de prédios de sitios históricos;

l) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Municipio.

III - Na área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares.

IV - Na área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

e) construção de novas escolas nas área urbana e rural;

f) construção de uma escola de 1º grau na Colônia SAMAN, localizada no BV-8;

g) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

h) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

i) construção da Biblioteca Pública Municipal;

j) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana do municipio.

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção de prédios de creches do município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;
f) apoio a promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes;
g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio Público Municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência física;
h) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;
i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente.
VI - Na área de Mobilização Comunitária:
a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;
b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.
VII - Na área de Sistema Viário Básico:
a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelos transportes coletivos;
b) manutenção da usina de asfalto a quente;
c) mapeamento da malha asfáltica do Município;
d) construção de abrigos de ônibus e terminais rodoviários;
e) recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;
f) calçamento de ruas e construção de canteiros centrais para a proteção de pedestres.
VIII - Na área de Administração Regional:
a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;
b) recuperação e instalação de Administrações Regionais;
c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;
d) Urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;
e) apoio técnico, médico odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;
f) implantação e recuperação de estradas vicinais;
g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais.
IX - Na área de Gerenciamento Municipal:
a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;
b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor Público Municipal;
c) adequação das instalações da Administração Municipal;
d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;
e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo;
f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;
g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com a implantação de novos sistemas administrativos;
h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;
i) recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal;
j) aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasse do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3348, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, resolve:

Dispensar, **Miriam Alves de Lima**, de exercer a função do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe da Divisão de Retribuição e Valorização de Desempenho, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 14 de setembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho, nº 703
Centro Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9455

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá
Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Blíglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
José Duarte Fóntoura eto
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Lananara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3349, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Flávia do Carmo de Oliveira**, Agente Administrativo, código NM-703, letra "D", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Divisão de Retribuição e Valorização de Desempenho, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 14 de setembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3350, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Adaildo Peres Diniz**, para responder pela função de Motorista, Código GAA-603, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de setembro a 7 de outubro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi
1º - Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho
2º - Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Honero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Vingtun Gouveia Praxedes

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3351, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. I, da LEi nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Siney da Conceição Felício**, para responder pelo expediente da Função do Grupo de Apoio Administrativo de Motorista, código GAA-606, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 5 de setembro a 24 de outubro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3352, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Norma Santos Rodrigues**, para exercer a Função do Grupo de Direção Intermediária, de Chefe, código GDI-402, da Divisão de Tributos Diversos, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo a 1º de setembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3353, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Maria de Lourdes Cruz de Souza**, para exercer a Função do Grupo de Direção Intermediária, de Chefe, código GDI-402, da Divisão da Divida Ativa, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo a 1º de setembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3354, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições

que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, resolve:

Exonerar, **Rosimeire Queiroz Lopes de Carvalho**, da Função do Grupo de Direção Intermediária, de Chefe, código GDI-402, da Divisão de Tributos Diversos, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo a 1º de setembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3355, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Rosimeire Queiroz Lopes de Carvalho**, para exercer a Função do Grupo de Direção Superior, de Assessora Técnica, código GDS-303, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo 1º de setembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3356, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 142 da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei nº 218 de 16 de fevereiro de 1990, resolve:

Conceder a servidora **Gilda Santos Souza**, Auxiliar de Enfermagem, Código NM-706, Letra "G", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio, referente ao 1º decênio a ser gozado a partir do dia 5 de setembro a 3 de março de 1995.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3357, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 138 da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3275 de 2 de agosto de 1994 que concedeu afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor **Natal Altair Soares**, Técnico em Contabilidade, Código NM-712, Letra "B", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com efeito retroativo a 1º de setembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3358, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 142, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei nº 218 de 16 de fevereiro de 1990, resolve:

Conceder ao servidor **Marinho Rodrigues Peixoto**, Motorista, Código NA-808, Letra "I", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, referente ao 1º decênio a ser gozado a partir do dia [illegible] de outubro a 2 de abril de 1995.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3359, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 138, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3043 de 19 de abril de [illegible] que concedeu afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor **Robson Silva de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA-804, Letra "C", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com efeito retroativo a 29 de agosto do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 184/94

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de sua atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, **José Leal Costa**, Técnico em Estradas tado nesta Secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços neces para pavimentação com paralelepipedos no bairro Liberdade na dro Vasconcelos, sob a responsabiliade técnica da firma B.M. W

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 28 de agosto de 1994.

José Duarte Fontoura Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanism